



FORMULÁRIO PROPOSTA

Nome da empresa (Razão Social): MOBI SEG LTDA

Endereço: RUA ANGELO RIVA, nº 202, sala 02, CEP 95.730-000, BARÃO, RS

CNPJ: 53.852.444/0001-11

Telefone: 54-999085373

E-mail: servicosmobiseg@gmail.com

Lote	Descritivo dos Serviços	Valor global do lote
02	Serviço de Limpeza, contemplando 02 (dois) agentes simultaneamente, bem como fornecimento de todos os materiais e equipamentos para limpeza, conforme dias e horários: DIA 30/05: das 08 hrs às 20 hrs. DIA 31/05: das 15 hrs às 20 hrs DIA 01/06: das 14 hrs as 19 hrs DIA 02/06: das 14 hrs às 19 hrs	R\$ 3.470,00 (Três mil, quatrocentos e setenta reais)

1 - FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2 – Para os serviços de Limpeza:

I – A empresa deverá disponibilizar funcionário(s) para execução de trabalhos de limpeza em geral nas dependências de cada evento.

II – Os funcionários deverão manter constantemente limpos e higienizados os locais de circulação, assim como as lixeiras.

III – Deverão ter o cuidado de fazer a separação dos materiais recicláveis e não recicláveis, quando da destinação de lixo.

IV – Deverão desenvolver suas atividades utilizando as normas e procedimentos de segurança no trabalho.

V – Os funcionários deverão executar as atividades com higiene, demonstrar educação e atenção.

VI – A empresa deverá indicar ao fiscal do contrato o telefone para contato de um supervisor, que deverá estar à disposição da fiscalização em caso de algum problema que vier a ocorrer na prestação de serviço de seus funcionários.

VII – A empresa deverá fiscalizar e zelar pela boa qualidade dos serviços prestados, bem como na resolução de problemas que possam acontecer na execução dos serviços;

VIII - Deverá controlar o estoque de material durante a execução dos serviços no evento e comunicar aos organizadores previamente em caso de necessidade do reabastecimento do estoque, quando for de responsabilidade deste.

IX – Os funcionários deverão fazer a manutenção da limpeza do local durante o evento, mantendo-o sempre limpo e higienizado.

X - Para prestação dos serviços a empresa deverá encaminhar pessoal suficiente e devidamente treinado para execução da limpeza das dependências onde forem realizados os eventos municipais, conforme solicitado neste edital.

XI - Na execução dos serviços, todos os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados com roupas adequadas para a função a ser exercida, com identificação da empresa, calçado fechado, bem como acessórios, entre eles: luvas apropriadas, toucas ou boné, crachá de identificação e demais materiais indispensáveis para realização e execução dos trabalhos, seguindo normas de Segurança e Medicina do Trabalho, de Convenção Coletiva de Trabalho, ou outro ato normativo pertinente.



XII – Estão inclusos no valor licitado os valores correspondentes aos materiais de limpeza e equipamentos que serão necessários para a devida prestação dos serviços.

XIII - Estão inclusas no valor licitado todas as despesas com transporte, uniformes, alimentação e demais gastos relacionados à permanência da equipe de trabalho no local e a execução dos serviços.

XIV - Os equipamentos necessários para a execução dos serviços como vassouras, rodo, pás de lixo, carrinhos para o transporte do lixo, dentre outros que julgarem necessários, deverão ser fornecidos pela empresa em quantidades necessárias para o bom atendimento dos serviços.

XV – Os eventos serão realizados no Município, e serão fiscalizados pela Secretaria competente, ficando sob responsabilidade desta a exigência de cumprimento integral das condições previstas neste edital e anexos.

XVI – A licitante vencedora deverá encaminhar funcionários para que compareçam ao local de realização do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora antes do horário designado pela Secretaria.

XVII - O evento poderá ou não ser realizado, sendo comunicado, previamente, a licitante vencedora.

XVIII – A data prevista neste edital poderá ser alterada e a contratada será comunicada com antecedência.

XIX – A licitante deverá dispor das condições necessárias para atender eventos que possam ocorrer simultaneamente.

XX – Caso o evento não possa ocorrer por força maior, a realização do serviço poderá ocorrer em momento posterior, mediante a definição de nova data pela Secretaria, mantendo-se as mesmas especificações de serviço descritas.

XXI – A licitante vencedora deverá assumir o compromisso de executar todas as tarefas objeto do presente Edital com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

XXII – Se ocorrer falta de pessoal da equipe, a licitante vencedora deverá substituir imediatamente a pessoa faltante por outra igualmente capacitada para execução dos serviços.

XXIII - A licitante vencedora deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

XXIV - A licitante vencedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária.

XV - A licitante vencedora será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

Barão, 27 de maio de 2024.



MATEUS BOGADO PINHEIRO

CPF nº 006.235.250-46

Sócio administrador



A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PREGÃO N ° 072/2024**

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa **MOBI SEG LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.852.444/0001-11, com sede na RUA ANGELO RIVA, nº 202, sala 02, CEP 95.730-000, BARÃO, RS, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MATEUS BOGADO PINHEIRO, CPF nº 006.235.250-46, portador da cédula de identidade nº 2079851164, SSP/RS-RS, residente e domiciliado na RUA ANGELO RIVA, nº 202, sala 02, CEP 95.730-000, BARÃO, RS, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Barão, 27 de maio de 2024.



MATEUS BOGADO PINHEIRO
CPF nº 006.235.250-46
Sócio administrador

ANEXO I
FORMULÁRIO PROPOSTA

Nome da empresa: Ativasul Segurança Ltda
Endereço: Rua Alexandre Pedron nº 1437 Apt 3 Bairro Aparecida
Cidade Flores da Cunha-RS CNPJ: 22.814.930/0001-11
Telefone: (54) 999134372 E-mail: ativasul@ativasul.com.br

Lote	Descritivo dos Serviços	Valor global do lote
01	Serviço de Segurança para o Evento "Corpus Christi", conforme dias e horários: 01 DIÁRIA COM 02 AGENTES: do dia 28/05 das 18 horas às 08 horas do dia 29/05. 05 DIÁRIAS COM 05 AGENTES: do dia 29/05 das 18 horas ao dia 03/06 às 08 horas. Valor global estimado: R\$ 14.805,97	R\$ 8.540,00

1 - FORMA DE EXECUÇÃO:

1.1 - Para os serviços de Segurança:

I - A empresa deverá zelar pelos bens materiais públicos, bem como os bens materiais locados pela Prefeitura, tais como: aparelhagem de som, tendas de cobertura, bem como os bens materiais das pessoas envolvidas no evento em questão;

II - A empresa deverá executar o serviço com profissionais de boa índole, sem antecedentes criminais ou que estejam envolvidos em processo judicial; a empresa deverá responsabilizar-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos e por todo e qualquer acidente sofrido por empregados e preposto seus; a empresa deverá cumprir os horários conforme previstos neste edital e seus anexos;

III - A empresa deverá disponibilizar profissionais comprovadamente habilitados através de cursos de vigilantes, conforme estabelecido na Portaria 3.233/2012 da Polícia Federal, sendo este treinamento adequado à atividade fim e atualizado pelo menos a cada dois anos;

IV - O serviço também inclui a manutenção da ordem do local e da integridade física das pessoas que participarem do evento, isto inclui a dissipação de brigas e atritos, furtos e desordens.

V - A empresa deverá comparecer ao local de realização do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário de realização do evento.

VI - O evento poderá ou não ser realizado, em caso de mau tempo, caso fortuito ou força maior, sendo comunicado o adiamento ou cancelamento pela organização, em tempo, à licitante vencedora.

1.2 - Para os serviços de Limpeza:

I - A empresa deverá disponibilizar funcionário(s) para execução de trabalhos de limpeza em geral nas dependências de cada evento.

II - Os funcionários deverão manter constantemente limpos e higienizados os locais de circulação, assim como as lixeiras.

III - Deverão ter o cuidado de fazer a separação dos materiais recicláveis e não recicláveis, quando da destinação de lixo.

IV - Deverão desenvolver suas atividades utilizando as normas e procedimentos de segurança no trabalho.

V - Os funcionários deverão executar as atividades com higiene, demonstrar educação e atenção.

VI - A empresa deverá indicar ao fiscal do contrato o telefone para contato de um supervisor, que deverá estar à disposição da fiscalização em caso de algum problema que vier a ocorrer na prestação de serviço de seus funcionários.

VII - A empresa deverá fiscalizar e zelar pela boa qualidade dos serviços prestados, bem como na resolução de problemas que possam acontecer na execução dos serviços;

VIII - Deverá controlar o estoque de material durante a execução dos serviços no evento e comunicar aos organizadores previamente em caso de necessidade do reabastecimento do estoque, quando for de responsabilidade deste.

IX - Os funcionários deverão fazer a manutenção da limpeza do local durante o evento, mantendo-o sempre limpo e higienizado.

X - Para prestação dos serviços a empresa deverá encaminhar pessoal suficiente e devidamente treinado para execução da limpeza das dependências onde forem realizados os eventos municipais, conforme solicitado neste edital.

XI - Na execução dos serviços, todos os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados com roupas adequadas para a função a ser exercida, com identificação da empresa, calçado fechado, bem como acessórios, entre eles: luvas apropriadas, toucas ou boné, crachá de identificação e demais materiais indispensáveis para realização e execução dos trabalhos, seguindo normas de Segurança e Medicina do Trabalho, de Convenção Coletiva de Trabalho, ou outro ato normativo pertinente.

XII - Estão inclusos no valor licitado os valores correspondentes aos materiais de limpeza e equipamentos que serão necessários para a devida prestação dos serviços.

XIII - Estão inclusas no valor licitado todas as despesas com transporte, uniformes, alimentação e demais gastos relacionados à permanência da equipe de trabalho no local e a execução dos serviços.

XIV - Os equipamentos necessários para a execução dos serviços como vassouras, rodo, pás de lixo, carrinhos para o transporte do lixo, dentre outros que julgarem necessários, deverão ser fornecidos pela empresa em quantidades necessárias para o bom atendimento dos serviços.

XV - Os eventos serão realizados no Município, e serão fiscalizados pela Secretaria competente, ficando sob responsabilidade desta a exigência de cumprimento integral das condições previstas neste edital e anexos.

XVI - A licitante vencedora deverá encaminhar funcionários para que compareçam ao local de realização do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora antes do horário designado pela Secretaria.

XVII - O evento poderá ou não ser realizado, sendo comunicado, previamente, a licitante vencedora.

XVIII - A data prevista neste edital poderá ser alterada e a contratada será comunicada com antecedência.

XIX - A licitante deverá dispor das condições necessárias para atender eventos que possam ocorrer simultaneamente.

XX - Caso o evento não possa ocorrer por força maior, a realização do serviço poderá ocorrer em momento posterior, mediante a definição de nova data pela Secretaria, mantendo-se as mesmas especificações de serviço descritas.

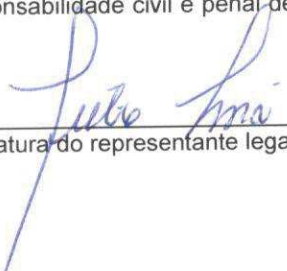
XXI - A licitante vencedora deverá assumir o compromisso de executar todas as tarefas objeto do presente Edital com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

XXII - Se ocorrer falta de pessoal da equipe, a licitante vencedora deverá substituir imediatamente a pessoa faltante por outra igualmente capacitada para execução dos serviços.

XXIII - A licitante vencedora deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

XXIV - A licitante vencedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária.

XV - A licitante vencedora será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.


Assinatura do representante legal

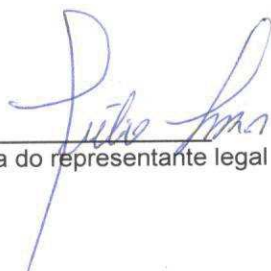
ANEXO II

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PREGÃO N ° 072/2024

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa Ativasul Segurança Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 22.814.930/0001-11, estabelecida na Rua Alexandre Pedron, nº 1437, Apt 3 Bairro Aparecida, na cidade de Flores da Cunha, por meio de seu representante legal, Sr. Julio Cesar Pereira de Lima, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 559.198.710-91, portador da cédula de identidade nº 1080823527, residente e domiciliado na Rua Alexandre Pedron, nº 1437, apto 3, Bairro Aparecida, na cidade de Flores da Cunha-RS, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Flores da Cunha, 27 de maio de 2024



Assinatura do representante legal